

Expediente 3071/2018

Projeto de Lei do Executivo nº 969/2018

PARECER JURÍDICO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal encaminha para apreciação deste Poder Legislativo projeto de lei, abaixo *in verbis*, que tem por finalidade:

“ALTERA OS ARTIGOS 15, 17, 28, 29, 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 7.909, DE 30/07/2013, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO LEOPOLDO - SEMAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O projeto de Lei vertente altera a Lei Municipal n. 7.909/13, excluindo 5 (cinco) cargos em comissão e/ou funções gratificadas, altera o padrão de vencimento de 1 (um) cargo para CC/FG1 e cria o Cargo de Assessor de Relações Institucionais.

Conforme art. 152, inciso I da Lei Orgânica é da Competência do Sr. Prefeito a iniciativa das leis, na forma e casos previstos na Lei Orgânica Municipal.

O art.79, 1º, I, da LOM prevê a possibilidade de criação de cargos se houver dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal. Como o remanejamento de extinção, modificação e criação de cargos aponta, ao final, para a diminuição de custos com pessoal, o pressuposto trazido no art. 79, §1º, I, LOM se vê preenchido.

O Art. 30, I, CF/88, assegura aos Municípios que legislem sobre assuntos de interesse local. O art. 11, XXI e XXX também garante ao município legislar sobre o assunto em comento.

Assim, diante de a aparente inexistência de vícios de origem e legalidade não se impede o projeto da apreciação das Comissões Permanentes competentes, merecendo trânsito entre as referidas comissões.

Observo que a matéria restará aprovada por maioria simples, de acordo com o art. 144 do Regimento Interno.

São Leopoldo, 13 de dezembro de 2018.

Geison Freitas
Assessor Jurídico.